

Bruxelas, 17 de novembro de 2017
(OR. en)

14378/17

**Dossiê interinstitucional:
2017/0228 (COD)**

**TELECOM 296
COMPET 768
MI 835
DATAPROTECT 185
JAI 1049
CODEC 1819**

NOTA

de:	Presidência
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. Com.:	12244/17 TELECOM 213 COMPET 615 MI 637 DATAPROTECT 143 JAI 791 IA 141 CODEC 1407 + ADD 1 + ADD 2 + ADD 3
Assunto:	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo a um quadro para o livre fluxo de dados não pessoais na União Europeia – Debate de orientação

Explorar todo o potencial de uma economia europeia de dados

Com vista a concluir o Mercado Único Digital e aproveitar o potencial de crescimento da economia europeia de dados, a Comissão publicou, em 13 de setembro de 2017, uma proposta legislativa sobre um quadro para o livre fluxo de dados não pessoais (a seguir designada por "proposta")¹.

¹ A proposta abrange exclusivamente dados não pessoais a fim de evitar duplicação com o Regulamento geral sobre a proteção de dados ((UE) 2016/679), que já prevê a livre circulação de dados pessoais na UE. Tal implica que, no caso de conjuntos de dados mistos, o Regulamento geral sobre a proteção de dados será aplicável aos dados pessoais que façam parte do conjunto e a proposta será aplicável aos dados não pessoais que façam parte do conjunto.

As novas tecnologias digitais, como a computação em nuvem, a análise de megadados, a inteligência artificial e a Internet das coisas, estão a transformar a nossa sociedade e a nossa economia e a criar novas oportunidades para os cidadãos, as empresas e as administrações públicas da Europa. Os dados estão no centro de todas estas tecnologias, que são concebidas para os recolher, gerir, distribuir e analisar. Estas tecnologias baseadas em dados podem maximizar a eficiência, viabilizar economias de escala e estimular o desenvolvimento de novos serviços. Mas a fim de expandir estes serviços por toda a UE e assegurar que o mercado único continue a funcionar na era digital, os dados têm de poder circular livremente em toda a União.

Os Estados-Membros identificaram uma série de questões que têm de ser resolvidas a fim de libertar todo o potencial de uma economia europeia de dados, que vão desde o acesso aberto a dados do setor público à partilha e (re)utilização de dados entre empresas ("B2B"). Salientaram igualmente a necessidade de um elevado nível de cibersegurança, confiança e proteção de dados. Numa reunião informal realizada a 18 de julho, em Taline, os ministros das Telecomunicações e da Competitividade examinaram o conjunto destas questões. O ponto de partida desses esforços, que se aborda na proposta em apreço, é garantir a livre circulação de dados, já que o funcionamento eficaz e eficiente do armazenamento e tratamento de dados está na base de qualquer economia de dados. O Conselho Europeu salientou também repetidamente a necessidade de ação em matéria de livre circulação de dados e, nas suas conclusões de 19 de outubro, apelou à obtenção de um acordo político sobre a proposta até junho de 2018.

Obstáculos à mobilidade de dados na Europa e abordagem da proposta a esses obstáculos

A Comissão, juntamente com os Estados-Membros, ao longo dos três diálogos estruturados, identificou quatro grandes obstáculos à mobilidade de dados na UE. Estes obstáculos apresentam duas vertentes:

- 1) obstáculos à mobilidade de dados entre fronteiras geográficas (restrições legislativas e administrativas que obriguem o armazenamento/tratamento de dados num local específico, insegurança jurídica e falta de confiança), e

- 2) obstáculos à mobilidade de dados entre sistemas informáticos (circulação de dados entre sistemas informáticos).

Tais obstáculos resultam numa perda de potencial de crescimento e de inovação, numa perda de eficiência operacional e em ineficiências no setor dos centros de dados, e criam distorções do mercado.

No que se refere aos obstáculos geográficos, alguns Estados-Membros adotaram requisitos nas suas legislações nacionais que exigem a localização dos dados numa zona geográfica ou território específico para efeitos de armazenamento ou qualquer outro tipo de tratamento. Esses requisitos tornam as operações transfronteiras mais onerosas para as empresas (especialmente as PME), dado que exigem o armazenamento de dados eletrónicos em várias jurisdições. Além disso, tais restrições limitam a liberdade de escolha das empresas e prejudicam a concorrência nos serviços em nuvem.

Os obstáculos à mobilidade de dados entre sistemas informáticos manifestam-se principalmente sob a forma de elevados custos de mudança, do tempo necessário para o transporte de dados, dos formatos em que os dados são devolvidos ou do custo eventual da indisponibilidade durante o processo de mudança.

Para fazer face a estes obstáculos, a proposta proíbe a restrição da localização de dados para efeitos de armazenamento ou outro tratamento no espaço da União ao território de um Estado-Membro específico, salvo quando se justifique por razões de segurança pública. Ao mesmo tempo, a proposta visa assegurar o acesso aos dados pelos Estados-Membros para fins de controlo regulamentar e contribui para a compatibilidade global dos poderes legítimos das autoridades competentes. No âmbito da conclusão do Mercado Único Digital, a proposta em apreço tem por objetivo contribuir para um mercado único mais aberto e competitivo para os serviços de armazenamento e tratamento de dados. Para o efeito, haverá que garantir que o armazenamento e tratamento de dados possa efetuar-se legalmente em qualquer parte da UE e que os dados comerciais não estejam bloqueados nos servidores de um determinado prestador de serviços. Tal deverá resultar em preços mais baixos e mais inovação e, portanto, em crescimento, para benefício das empresas da UE, mas também das administrações públicas.

A Presidência convida os ministros a orientar os trabalhos sobre este dossiê.

Questões para debate:

1. Tendo em mente a atual revolução em matéria de dados e a necessidade de reforçar a confiança no armazenamento e processamento de dados em todo o mercado único, qual a melhor forma de garantir que a administração pública no vosso país tira o máximo partido da proposta (através de um mercado mais competitivo e aberto para serviços de armazenamento e tratamento de dados)?
 2. Qual a sua proposta para nos podermos basear nos mecanismos de cooperação existentes a nível europeu e nacional a fim de facilitar um intercâmbio de dados rápido e eficaz para efeitos de controlo regulamentar?
 3. Concorde que a proposta é proporcionada e adequada no que diz respeito às definições e isenções (segurança pública) para alcançar o nível de impacto pretendido? Prevê situações específicas em que as restrições à localização de dados sejam necessárias e proporcionadas, mas não sejam possíveis atualmente ao abrigo da proposta?
-